DECISÃO SOBRE 1ª IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 103/2023

Em cumprimento ao Art. 41, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e item 08 do Ato Convocatório, o Pregoeiro municipal, designado através da Portaria nº 108/2023, no uso de suas atribuições legais, apresenta decisão sobre a impugnação ao edital da licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 103/2023, o qual tem como objeto a **Aquisição de equipamentos odontológicos em atendimento à Resolução Estadual nº. 631/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,** apresentada pela empresa CIRÚRGICA PARMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.368.534/0001-29, via e-mail no dia 10/11/2023 às 17:34 horas.

I. RELATÓRIO

Em síntese, o impetrante solicitou impugnação elaborando o pedido para que seja alterado o instrumento convocatório que seja retificado no edital o tempo máximo para entrega dos bens.

II. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

De acordo com o Edital, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital até o terceiro dia útil anteriores a abertura da sessão pública.

Preliminarmente há que se esclarecer que a referida impugnação não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em suspensão das etapas do certame, tampouco sua remessa a autoridade superior, tem o Pregoeiro nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso.

Visto a tempestividade do requerimento e atendidas às condições de recebimento, recebo e passo a análise.

III. DA DECISÃO

Inicialmente, cumpre destacar que o Edital teve como embasamento o Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Como a solicitante e a responsável pela elaboração do Termo de Referência como as especificações do objeto e ainda, possuindo o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos feitos em impugnação, através do protocolo nº 68221/2023:

Protocolo: 68221/2023 – PE 103/2023 – Material Odontológico
Interessado: Pregoeiro

Reportando-se ao pedido de impugnação apresentado pela empresa CIRURGICA PARMA LTDA.-ME, CNPJ sob nº 10.368.534/0001-29, informo que diante do solicitado vem informar que o prazo de entrega de **até 20 (trinta) dias** não fere a participação e é um tempo justo para todos os fornecedores.

Cabe ressaltar que, mediante vencimento do certame, existe o prazo de formalização contratual, bem como, organização interna por parte da secretaria visando recebimento da mercadoria, portanto, a Ordem de Compra não seria expedida imediatamente após a realização da disputa de preços para definição das empresas vencedoras do certame. Desta forma, entendo que a empresa vencedora do certame, possui uma programação em tomo da mercadoria que está disputando, dispondo do produto, ou dispondo da fonte/fornecedor para obtenção da mercadoria, o prazo de entrega após solicitação formal do Departamento permanece 20 (vinte) dias, pode ser prorrogável, mediante solicitação formal com justificativa, expedida pelo fornecedor conforme informado em edital termo de referência:

"**10.1.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;"

Sem mais para o momento.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de novembro de 2023.

KARINE SOUZA DIAS:05699406999

Assinado de forma digital por KARINE SOUZA DIAS:05699406999 Dados: 2023.11.14 09:36:31 -03'00'

Karine Souza Dias
mat 351322
Compras SMS

Desta forma, conheço do pedido de Impugnação, posto que tempestivo, e, no mérito, levando em conta a análise técnica realizada pela Procurado, julgo IMPROCEDENTE a Impugnação apresentada., não sendo necessária a alteração dos termos do Edital, respeitando-se assim e considero inalterado a data de abertura da sessão.

Proceda-se a publicação da presente decisão e da cópia da impugnação junto ao edital da licitação em epígrafe no endereço eletrônico https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023.

Fazenda Rio Grande, 14 de novembro de 2023.

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 14/11/2023 10:03:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 108/2023